



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 14 / 07 / 2025

JOSE ANTONIO COSTA
Costa

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 083/22-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: E.C. Fernandes.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Joaquim de Almeida Santos, nº 258, Centro, Itapiranga-AM.

CNPJ/CPF: 677.095/

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: 8-

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1009.3217

PROCESSO Nº: 2494/2021-57

ATIVIDADE: Sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário e industrial (SAO).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua América de Castro Barbosa, s/nº, Novo Horizonte, nas coordenadas geográficas 03°06'18,68"S e 59°56'11,55"W, Itapiranga-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de um sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário do tipo compacto, com capacidade para atender uma vazão média de 34 m³/dia, para atender demanda oriunda dos efluentes de carros limpa-fossa, bem como um sistema de tratamento de efluentes industriais tipo separadora de água e óleo – SAO com capacidade para atender uma vazão de 3,63 m³ oriunda dos efluentes industriais da lavagem de tanques contaminados dentre outras atividades.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

14 JUL 2025

Maria Luzene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 083/22-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2494/2021-57**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Executar o monitoramento bimestral dos efluentes hidrossanitários, devendo a coleta das amostras serem feitas na entrada e na saída da ETE, por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo os laudos analíticos serem encaminhados semestralmente a este Instituto para análise com ART do responsável técnico e parecer técnico conclusivo dos resultados obtidos dos níveis de concentração dos parâmetros amostrados. Sugere-se no mínimo os seguintes parâmetros: alcalinidade total, coliforme termotolerantes, condutividade elétrica, DBO5, DQO, fósforo total, nitratos, nitritos, nitrogênio amoniacal total, óleos e graxas totais, pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos fixos totais, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, sólidos totais, sólidos voláteis totais, sulfeto, temperatura e turbidez. Para o lançamento do efluente, a concentração máxima permitida da DBO5, deverá atender a Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011 e todas as legislações ambientais vigentes;
8. Apresentar semestralmente o certificado de destinação final do resíduo (lodo), proveniente da manutenção/limpeza da ETE, por empresa cadastrada neste IPAAM, e relatório da manutenção/limpeza do sistema de tratamento, com fotos datada, georreferenciado e ART do responsável técnico;
9. Apresentar semestralmente a este IPAAM, Relatório de manutenção/limpeza do sistema, de acordo com o Manual de Operação e Manutenção, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou equivalente, de profissional/empresa habilitado (a) e credenciado (a) neste IPAAM. Todas as fotos do referido Relatório devem estar georreferenciadas e datadas;
10. Apresentar a este IPAAM no prazo de 90 (noventa) dias, documento de autorização do ente público municipal, responsável pelo sistema de drenagem de águas pluviais para autorizar o lançamento de efluente na rede de drenagem;
11. Apresentar a este IPAAM no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto do Sistema de Tratamento Doméstico/sanitário, aprovado pela companhia de água e esgoto;
12. Realizar monitoramento com frequência semestral dos efluentes oriundos do Sistema Separador Água Óleo – SSAO, por meio de laudo analítico, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo priorizar no mínimo os seguintes parâmetros para análise: PH, óleo e graxas, índice de fenóis, turbidez, materiais sedimentáveis, sulfetos, DQO e condutividade, devendo ser encaminhadas as análises anualmente a este Instituto, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção;
13. Dar destinação adequada à borra oriunda do Sistema Separador Água e Óleo – SAO, devendo encaminhar a este Instituto, quando da solicitação da renovação da licença, registro dos serviços realizados, com comprovante de destinação final;